



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2852/2023
Data: 05/10/2023 - Horário: 17:15
Legislativo

PROJETO DE LEI N° ____/2023

Institui a política de capacitação de profissionais da educação para apoio e acolhimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, na rede pública de ensino no Estado de Alagoas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Capacitação de Profissionais da Educação para apoio e acolhimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, na rede pública de ensino de Alagoas, com o objetivo de promover a inclusão e garantir o direito à educação para esses alunos.

Art. 2º. Esta política tem como diretrizes:

I – Desenvolvimento de estratégias pedagógicas e didáticas adaptadas às necessidades dos alunos com TEA;

II – Capacitação dos profissionais para atuar de forma eficaz e inclusiva com os alunos com TEA;

III – Sensibilização e conscientização dos profissionais da educação sobre o TEA e suas particularidades;

IV – Fortalecimento do trabalho em equipe entre os profissionais da educação e familiares dos alunos com TEA;

V – Promoção de atividades lúdicas e educacionais que estimulem o desenvolvimento dos alunos com TEA.

Art. 3º. A Secretaria da Educação do Estado de Alagoas será responsável por promover capacitações para os profissionais da educação da rede pública, a fim de garantir a implementação das diretrizes estabelecidas nesta política.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

JUSTIFICATIVA

A necessidade de capacitação dos docentes para lidar com alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é imperativa para garantir a viabilidade de uma educação inclusiva e eficaz para todos os estudantes da Rede Pública de Ensino do Estado de Alagoas.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição que afeta significativamente o desenvolvimento social, emocional e comportamental de uma pessoa, o que torna imprescindível que os professores possuam e tenham conhecimento da devida compreensão para atender as demandas e necessidades dos discentes que apresentam essa condição.

Numa breve síntese, a capacitação dos docentes para lidar com alunos com TEA é fundamental para a implementação de uma educação inclusiva, para a melhoria do desempenho escolar dos estudantes e garantir a equidade de oportunidades para todos, nos termos do art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990.

Diz o art. 3º, parágrafo único do ECA:

Art. 3º. a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inherentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Diante do texto normativo encontrado na Lei Federal 8.069/90, em relação a necessidade de inclusão de alunos com TEA e da relevância do tema, é importante que medidas legislativas no âmbito estadual sejam adotadas para garantir a capacitação dos professores nessa área. Diante disso, solicito a colaboração para aprovação deste projeto. Assim sendo, encaminho a esta Colenda Casa Legislativa o presente projeto de lei esperando a aprovação após análise dos Srs. e Sras. Deputados e Deputadas.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MESAQUE PADILHA".

MESAQUE PADILHA

Deputado Estadual